CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

CONSULTA PRÉVIA

ÍNDICE

1. Identificação do Procedimento 2
2. Objeto do procedimento 2
3. Entidade Adjudicante 2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar 2
5. Fundamentação da escolha do ajuste direto 2
6. Órgão competente para prestar esclarecimentos 2
7. Preço base 2
8. Preço anormalmente baixo 2
9. Critério de adjudicação 3
10. Documentos que constituem a proposta: 3
11. Propostas variantes 4
12. Prazo de apresentação das propostas 4
13. Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta 4
14. Caução 4
15. Documentos de habilitação 4
16. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação 5
17. Despesas e encargos para celebração do contrato 5
18. Legislação aplicável 5

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO 6

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO 9

1. Identificação do Procedimento

Consulta Prévia n.º **CPG/ 11 /2022** que visa a aquisição de bens e serviços.

2. Objeto do procedimento

Fornecimento Continuado de Combustíveis Rodoviários (Gasolina simples, Gasolina Aditivada e Gasóleo simples)

- Lote 1 – para área geográfica circunscrita ao Município de Tomar
- Lote 2 – para área geográfica circunscrita ao Município Ferreira do Zêzere
- Lote 3 – para área geográfica circunscrita ao Município de Ourém
- Lote 4 – para área geográfica circunscrita ao Município de Sardoal

3. Entidade Adjudicante

Tejo Ambiente, Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, EIM, S.A

Edificio Paço do Conde Rua Dr. Francisco Sá Carneiro
2490-548 – Ourém

NIPC 515 545 236

geral@tejoambiente.pt

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Deliberação do Conselho de Administração de 28-04-2022

5. Fundamentação da escolha do ajuste direto

Critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. c), do CCP.

6. Órgão competente para prestar esclarecimentos

Júri

7. Preço base

40.000,00€, não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

a. Lote 1 – 20 000 € para área geográfica circunscrita ao Município de Tomar
b. Lote 2 – 6 000 € para área geográfica circunscrita ao Município Ferreira do Zêzere
c. Lote 3 – 10 700 € para área geográfica circunscrita ao Município de Ourém
d. Lote 4 – 3 300 € para área geográfica circunscrita ao Município de Sardoal

8. Preço anormalmente baixo

Não se aplica

9. Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação adotado é o do mais baixo preço, calculado pela diferença entre o preço de venda ao público por litro e o desconto proposto por litro de acordo com a seguinte fórmula:

PF = PVP – D

Sendo:

PF = Preço Final, sem IVA

PVP = Preço de venda ao público, sem IVA

D = Desconto unitário, expresso em euros e > 0, sem IVA

1.1 Considera-se PVP, os preços de venda ao público praticados às 12 horas do dia de publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República, valor sem IVA.

a) Se por alguma razão o dia de publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República coincidir com algum dia de promoções do posto de abastecimento, o valor do combustível por litro a apresentar deverá ser o que estiver a ser praticado, sem a referida promoção do dia.

1.2 Entende-se por D, o valor de desconto, expresso em euros e maior do que zero, por litro de combustível proposto pelo concorrente, valor sem IVA.

1.3 Para efeitos de demonstração do disposto na alínea 12.2, deverão os concorrentes demonstrar, sob declaração, os preços praticados às 12 horas do dia de publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República, valores sem IVA.

10. Documentos que constituem a proposta:

A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos:

1. Proposta de desconto unitário por litro de combustível, acompanhada do preço de venda ao público (P.V.P.) praticado às 12 horas do dia de publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República, valores sem IVA, nos termos do ponto 13.4 do presente Programa de Procedimento;

2. Localização do posto público de abastecimento;

3. Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do CCP, remetida em anexo;

4. Cópia do registo comercial ou disponibilização do código de acesso à certidão permanente;

5. Apresentação da "Certificação de Conformidade CE" dos produtos a concurso;

6. Outros aspetos que considere relevantes.

7. Os documentos que constituem a proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa.

8. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

9. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos supra referidos.

10. Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11. Os documentos que acompanham a proposta devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

11. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

12. Prazo de apresentação das propostas

As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às 23 horas do 5º dia, após receção de convite

13. Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

12. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

13. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt "

14. Caução

Não será exigível a prestação de caução.

15. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
2. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontram nas situações previstas nas alíneas d) e e) do art.º 55.º do CCP;

Edificio Paço do Conde Rua Dr. Francisco Sá Carneiro - Ourém – geral@tejoambiente.pt

3. Certificado do registo criminal da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
4. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online;

16. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 2 dias.
3. A audiência prévia do adjudicatário relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 5 dias.
4. O incumprimento da entrega dos referidos documentos, no prazo fixado, pode constituir contra-ordenação muito grave, punível com coima graduada de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a € 44800, consoante se trate de pessoa singular ou colectiva, atento o disposto na alínea b) do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos.

17. Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

18. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 111B/2017 de 31 de agosto), e restante legislação aplicável.

Edificio Paço do Conde Rua Dr. Francisco Sá Carneiro - Ourém – geral@tejoambiente.pt

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 111B/2017 de 31 de agosto, com as alterações vigentes)

1., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ……. (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):
 a. ……
 b. ……
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 a. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 b. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ([4]) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ([5])] ([6]);
 c. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ([7]) [ou os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direção ou

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
([3]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
([4]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
([5]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
([6]) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva
([7]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

Edificio Paço do Conde Rua Dr. Francisco Sá Carneiro - Ourém – geral@tejoambiente.pt

gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ([8])] ([9]);

d. Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ([10]);
e. Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ([11]);
f. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº.1 do artigo 21.º do Decreto-Lei nº.433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código.
g. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº.2 do artigo 562.º do Código do Trabalho ([12]);
h. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ([13]);
i. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes ([14]) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ([15])] ([16]):
 i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum nº.98/773/JAI, do Conselho;
 ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1.º do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

([8]) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
([9]) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva
([10]) Declarar consoante a situação
([11]) Declarar consoante a situação
([12]) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
([13]) Declarar consoante a situação
([14]) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação
([15]) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação
([16]) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva

Edificio Paço do Conde Rua Dr. Francisco Sá Carneiro - Ourém – geral@tejoambiente.pt

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura ([17])].

([17]) Nos termos do disposto nos n.[os] 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 111B/2017 de 31 de agosto, com as alterações vigentes]

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ([18]) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada, não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos ([19]):
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio do sítio da Internet onde podem ser consultados ([20])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([21]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura ([22]

[18] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[19] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[20] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

[21] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[22] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Edificio Paço do Conde Rua Dr. Francisco Sá Carneiro - Ourém – geral@tejoambiente.pt